



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº. 4.885 DE 21 DE MARÇO DE 2.016.
“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

QT	CARGO	SALÁRIOS	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOTAÇÃO
5	Coletor de Lixo	R\$ 999,76	C1	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Obras
10	Serviços Gerais	R\$ 999,76	C1	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Obras
2	Engenheiro Civil	2.991,98	RC1	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA.	40 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Obras
2	Médico Dermatologista	R\$ 8.797,29	T1	Curso Superior em Medicina, com residência em Dermatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista da respectiva Sociedade de Dermatologia.	20 horas (obrigatoriedade ponto digital).	Secretaria da Saúde.
5	Professor do Desenvolvimento Infantil (Distrito)	R\$ 1.629,67	1A do Estatuto do Magistério	Magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia.	30 horas (obrigatoriedade ponto digital).	Secretaria da Educação.

Art. 2º - Aos cargos cuja carga horária seja de 44 horas semanais, aplica-se as disposições contidas na Lei nº. 4.877 de 08 de Março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de Março de 2.016.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 22 / 03 / 16
Pág. 32 Jornal JC - Baurm